SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 15 de Maio de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO IV | Nº 0611

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

SECRETARIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO 01/2013

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bocaina, CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 13 de maio de 2013, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a implantação do Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no âmbito do SUAS, que dá continuidade as ações que estão promovendo a inclusão e emancipação das famílias.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, 13 de maio de 2013.

MÁRCIA REGINA FERRARI
Presidente do Cmas

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:4B95F16E

SECRETARIA
DECRETO Nº 031/13

Fixa valor do vale-compra para efeito de aquisição da cesta básica

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.936, de 18.01.05, (art. 3º) e Lei nº 2.340, de 02 de dezembro de 2.010, resolve Decretar:

Art. 1º - É fixado em R$ 115,00 (cento e quinze reais) o valor do vale-compra, para efeito de aquisição da cesta básica, relativo ao mês de maio de 2.013.

Art. 2º - Publique-se e cumpra-se.

Bocaina, em 14 de maio de 2.013.

Registrado e publicado na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:A607D7B2

SECRETARIA
PORTARIA Nº 079/13

Admite e contrata candidato aprovado em concurso público.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela lei e baseado no Resultado das Provas e a Classificação Final do Concurso Público nº 002/12, conforme Edital de Classificação, de 09 de maio de 2.012, concurso esse homologado pelo Decreto 045/12, de 17 de maio de 2.012. Resolve:

Art. 1º - Admitir no serviço público municipal e contratar o candidato aprovado, segundo a ordem de classificação, para preenchimento de vaga ao emprego permanente de:

I - Monitor de Atividades Infantis

NOME	*RG*	*PIS*	*CLASSIFICAÇÃO*
Cristiana Aparecida dos Santos Guilherme	25.159.119-0	123.92059.90.1	13º

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 13 de maio de 2.013.
Registrada e publicada na Secretaria, na data acima.

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:959BDCBE

SECRETARIA
LEI Nº 2.493

CRIA A DIRETORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 11, da Lei nº 2.212, de 13 de janeiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:
I – Gabinete do Prefeito, ao qual se hierarquizam as seguintes repartições:
a) FUSS – Fundo Social de Solidariedade;
b) Setor de informática
II – Diretoria de Administração e Finanças;

III – Diretoria de Planejamento Urbano e Obras;
IV – Diretoria de Educação;
V – Diretoria de Cultura e Turismo;
VI – Diretoria de Saúde;
VII – Diretoria de Esportes, Juventude e Recreação;
VIII – Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Social;
IX – Diretoria de Assistência e Política Social;
X – Diretoria de Agricultura e Transportes;
XI – Diretoria de Relações Institucionais e Comunicação;
XII – Diretoria Jurídica;
XIII – Diretoria do Meio Ambiente

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no quadro de cargos e funções públicas do Município, o seguinte cargo em Comissão, com o respectivo padrão de vencimento e número de cargos:

N.	*Cargos*	*Ref*	*Vagas*
1	Diretor de Meio Ambiente	12	01

Art. 3º - As descrições do cargo, atribuições e provimentos estão contidas no Anexo I nos termos desta Lei.
Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta do Orçamento Municipal.
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Bocaina, em 14 de maio de 2013.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima

ANEXO I

Diretor de Meio Ambiente **IDENTIFICAÇÃO** **Sexo: M/F Idade: n.i.** **Padrão de vencimento: 12**	**CLASSIFICAÇÃO** **a. Tipo: Cargo** **b. Provimento: confiança** **c. Regime de Contratação: CLT** **d. Vínculo: temporário**
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: compete a formulação e execução de políticas públicas na área de Meio Ambiente	
PRÉ-REQUISITOS: **Escolaridade: 3º grau** **Experiência:** **Conhecimentos específicos:** **Carga Horária: -**	
CONDIÇÕES DE TRABALHO: **Contatos Pessoais: contatos internos e externos** **Informações: não confidenciais** **Segurança do Servidor: normal** Ambiente Físico: normal	
DESCRIÇÃO DETALHADA: O estabelecimento de programas permanentes de educação ambiental em parceria com a Diretoria de Educação e demais órgãos atuantes na área; a promoção da educação ambiental e a conscientização do valor do meio ambiente rural; a atuação ativa na preservação dos recursos naturais, das matas ciliares, dos mananciais, da biodiversidade e da fauna; estabelecer diretrizes para o planejamento ambiental em conjunto com a sociedade civil, coordenar e executar, fiscalizar planos, programas, projetos e atividades de proteção ambiental visando contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população mediante a preservação, conservação e recuperação dos recursos naturais, considerando o meio ambiente como bem de uso comum do povo e essencial a sadia qualidade de vida, executar, manter e implantar a urbanização de praças, áreas verdes e a arborização das vias públicas; promover medidas adequadas à preservação de árvores isoladas imunes ao corte e dos maciços vegetais significativos, identificando-os e cadastrando-os bem como exercer a fiscalização correspondente.	

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:3A717D03

SECRETARIA
LEI Nº 2.494

Revoga a Lei Municipal nº. 2470, de 27 de novembro de 2012 e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 2470, de 27 de novembro de 2012, que "Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para aprovar desmembramento efetuado em desacordo com legislação pertinente e dá providencias correlatas".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bocaina, em 14 de maio de 2013.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:350E2D21

SECRETARIA
LEI Nº 2.495

Autoriza a Prefeitura do Município de Bocaina a receber, mediante repasse efetuado pelo governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - Assinar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida secretaria;

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras.

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a Recapeamento Asfáltico em diversas ruas do Jardim Nova Bocaina II, neste município.

Art. 3º - Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bocaina, em 14 de maio de 2013.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:26FA77E7

SECRETARIA
LEI Nº 2.496

Altera a Lei Municipal nº. 1.941, de 15 de fevereiro de 2005 que estabelece a concessão do auxílio pecuniário para transporte de estudantes.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Os artigos 3º, 6º e 7º da Lei nº 1941, de 15 de fevereiro de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O benefício, concedido a partir do início do ano letivo na respectiva escola, terá seus valores fixados através de Decreto, que os adequará à variação dos custos do transporte na cidade e região."

§ 1º - ...
§ 2º - Fica autorizado a reavaliar os valores fixados no Decreto quando houver queda de arrecadação ou aumento das despesas.

Art. 6º - O benefício será concedido, na proporção de 100% (cem por cento) do valor fixado na forma prevista no "caput" do art. 3º, para os estudantes que freqüentam cursos em outras cidades e não existem no município e na proporção de 50% (cinqüenta por cento) do valor fixado, para os estudantes que freqüentam cursos em outras cidades, mas que existem no Município.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bocaina, em 14 de maio de 2013.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:F226EEFE

SECRETARIA
LEI Nº 2.497

Autoriza a cessão de uso de equipamento decibelímetro ao Estado de São Paulo, através da 27ª Companhia de Polícia Militar e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso dos seguintes equipamentos de sua propriedade ao Estado de São Paulo, através do 27º Batalhão da Polícia Militar Estado de São Paulo:

1) Equipamentos novos:
.
a) 01 (um) Decibelímetros, marca Instrutherm, modelo DEC – 490, Patrimônio da Prefeitura Municipal de Bocaina de nºs. 7319, nº série: não possui, valor total: R$900,00 (novecentos reais);

Art. 2º - A cessão dos bens descritos no artigo anterior tem por finalidade a execução dos serviços de combate ao desregramento do som emitido por veículos, veículos sonoros, bares, boates e outros mais, serviços este a ser prestado pelo 27º Batalhão da Policia Militar Estado de São Paulo, 3ª Companhia – Bocaina – Grupo 2.

Art. 3º - O prazo da cessão de que trata esta lei é de 04 (quatro) anos, com termo inicial de vigência a partir da assinatura do respectivo Termo de Cessão de Uso.

Art. 4º - A cessão de que trata esta lei poderá ser rescindida ou alterada, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 14 de maio de 2013.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:D8B52B52

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PREGÃO Nº 010/13

Processo nº 392/13 – pregão presencial nº 010/13 – Contratação de Empresa para Tratamento e Destinação Final de Chorume do Aterro Sanitário do Município de Itupeva, conforme Edital, Minuta e Anexos. HOMOLOGAÇÃO DO SR. PREFEITO. De acordo com o parecer da Pregoeira e Grupo de Apoio que acolho e com base nas Leis nº 10.520/02, 8.666/93 e alterações, HOMOLOGO o objeto à empresa Tera Ambiental Ltda no valor global de R$ 93.000,00, observadas as cautelas legais. Publique-se.
Itupeva, 11 de abril de 2013

RICARDO BOCALON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:25DB49DB

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 2233/13 – CHAMADA PÚBLICA nº 001/2013 – **OBJETO:-** Chamamento Público para credenciamento de Equipes para realização de cirurgias para Secretaria Municipal de Saúde de Itupeva/SP, conforme edital**. Encerramento**:- Credenciamento até o dia 20/05/2013 às 16:00 horas – Local: Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Parque das Vinhas – Paço Municipal – Secretaria de Saúde. **INFORMAÇÕES**:- (11) 4591-8100 – Licitações – EDITAL GRATUITO À DISPOSIÇÃO NO SITE: www.itupeva.sp.gov.br . Para retirada Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Parque das Vinhas – Paço Municipal – Itupeva/SP – Setor de Licitações. Publique,se.
Itupeva, 13 de maio de 2013

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:E4DAF529

